2021

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LEIRIA

Relatório Semestral

01-01-2021 A 30-06-2021

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE LEIRIA

MAGISTRADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADORA DA COMARCA DE LEIRIA
ANA MARGARIDA NUNES SIMÕES

Índice

I. Introdução 2

II. Recursos 3

a) Organização geral das unidades orgânicas 3

b) Instalações e equipamentos 3

c) Magistrados 4

d) Funcionários 8

III. Atividade e movimentação processual 11

1) Atendimento ao público 11

2) Departamento de Investigação e Ação Penal 11

3) Juízo de Instrução Criminal 20

4) Juízo Central Criminal 21

5) Juízos Locais Criminais 21

6) Juízos de Família e Menores 22

7) Juízos Cíveis e de Execuções 23

8) Juízos do Comércio 24

9) Juízos do Trabalho 25

IV. Considerações finais/Conclusões 26

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade dar a conhecer o estado dos serviços e avaliar a qualidade da resposta prestada nas diversas unidades orgânicas que integram a Procuradoria da República da Comarca de Leiria, por referência aos objetivos processuais do Ministério Público (MP) nela traçados e devidamente homologados.

Insere-se no âmbito dos comandos estabelecidos pelos artigos 101.º, n.º 1, b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ) e 75º, e) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei nº 68/2019, de 27 de agosto, e refere-se ao período de 01-01-2021 a 30-06-2021.

Para além da indicação e análise global dos dados recolhidos referentes à comarca de Leiria no seu todo, à luz dos objetivos definidos e por comparação com igual período do ano anterior, detém-se, mais em pormenor, nos aspetos mais relevantes da dimensão da atividade do MP na área criminal/exercício da ação penal, com particular enfoque na direção dos inquéritos.

Os dados foram recolhidos através do *Citius* e da Gestão da comarca.

São parte integrante do relatório os mapas estatísticos relativos ao movimento processual das respetivas unidades orgânicas e área de jurisdição, constituídos por cinco anexos.

Realçamos, desde já, que a atividade do MP na comarca e os resultados obtidos, no primeiro semestre de 2021, foram largamente determinados pela conjuntura da Pandemia da Doença Covid-19 e com o decretamento de novo Estado de Emergência e suas sucessivas renovações.

Tal implicou restrições e constrangimentos de diversa ordem, designadamente com a entrada em vigor da Lei nº 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabeleceu um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tal como foi plasmado nos dois relatórios monitorização elaborados na sequência das orientações fixadas pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), através da Deliberação de 3 de fevereiro de 2021.

Por via disso, os prazos processuais estiveram suspensos desde o dia 22 de janeiro de 2021, em razão do n.º 1 do artigo 6.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a produção de efeitos referida no artigo 4.º da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, e o dia 5 de abril de 2021, uma vez que a Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, determinou a cessação da suspensão dos prazos processuais e procedimentais,

mantendo-se, todavia, as precauções destinadas a garantir a realização em segurança de diligências e de outros atos processuais e procedimentais que exijam a presença física dos intervenientes.

Embora as consequências das medidas restritivas inerentes ao Estado de Emergência e à mencionada lei não tenham sido tão impactantes como em igual período do ano anterior, atentas algumas diferenças importantes no regime que vigorou em 2020, introduzido pela Lei nº 4-A/202, de 6 de abril, sobretudo no que se refere aos processos não urgentes, o certo é que as mesmas se refletiram negativamente na atividade desenvolvida, pelos condicionamentos que criaram, como adiante melhor se verá.

II. RECURSOS

a*) Organização das unidades orgânicas*

No período em referência, não ocorreu qualquer alteração significativa à organização geral das Procuradorias da República dos diversos Juízos da comarca e do DIAP, assim como não se registaram decisões de alteração ao modelo de organização já conhecido.

b) Instalações e equipamentos

As instalações, em geral, são adequadas ao cabal desempenho das funções, proporcionando satisfatórias condições de trabalho, o mesmo valendo para os equipamentos existentes.

No entanto, continuam a existir algumas anomalias e deficiências, das quais se destacam as seguintes:

- Falta de funcionários afetos à segurança, bem como de pórticos de deteção de metais (apenas existe segurança nos edifícios do Palácio da Justiça de Leiria, nas antigas instalações do Liceu Rodrigues Lobo, onde estão instalados os Órgãos de Gestão da Comarca, os Juízos de Comércio e Central Cível de Leiria, nos Palácios da Justiça de Caldas da Rainha e Pombal, o mesmo já não acontecendo nos restantes);
- Falta de espaço para arquivo;
- Necessidade de um edifício novo que acolha o Juízo Local Cível de Leiria;
- Colocação de elevador no Palácio da Justiça de Leiria e realização de obras que suprimam as barreiras arquitetónicas para as pessoas com mobilidade reduzida ainda existentes;

- Obras de reparação e restauro em quase todos os edifícios, sublinhando-se a premência da intervenção nos edifícios do Antigo Liceu Rodrigues Lobo em Leiria e dos Palácios da Justiça de Pombal e de Leiria, onde entra e se acumula água sempre que chove;

- Instalação do Juízo Local da Nazaré noutro edifício (em curso);

- Instalação de sistemas de AVAC, SADIR, SADI E CCTV;

- Fornecimento de mais aparelhos de videoconferência, telefones VOIP, digitalizadores de alta capacidade, multifuncionais das secretarias, impressoras; pistolas de leitura ótica, webcam; separadores acrílicos; máquinas fotográficas e gravadores digitais; telemóveis com ligação à internet para como meio alternativo de inquirição à distância, computadores portáteis para ligações de videoconferência; veículos de serviço; LCD para salas de audiências.

Importa, também, realçar, que a utilização dos espaços existentes nos diversos edifícios dos tribunais da comarca, pelo Ministério Público, para realização de diligências, durante a vigência das restrições relativas à realização de diligências presenciais, foi devidamente concertada entre todos, através dos órgãos de gestão da comarca, passando, no essencial, pela calendarização e agendamento desse uso, tendo decorrido de forma ágil e sem incidentes relevantes, sendo certo que implicou o esforço acrescido e a compreensão de todos.

c) Magistrados

O quadro de Magistrados da Comarca de Leiria é o que consta do mapa V, anexo ao DL nº 38/2019, de 18 de março, que alterou o DL nº 49/2014, de 27 de março, prevendo um total de 53 a 56 magistrados.

Durante o 1º semestre de 2021, estavam colocados na comarca 54 Procuradores da República, embora nem todos se encontrassem em exercício efetivo de funções na mesma.

Unidade	Procuradores República Quadro Legal	Procuradores República **Colocados**
Alcobaça	7	7
Ansião	1	1
Caldas	9	11
Figueiró dos	1	1

Leiria	22	20
Marinha	3	2
Nazaré	3	2
Peniche	2	3
Pombal	3	4
Porto de Mós	3	3
Total	**54**	**54**

Assim, por referência a esse número de magistrados, temos que considerar que.

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Maria Cecília Castro de Sousa, colocada no Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha, continuou ausente ao serviço, o que já se vem mantendo desde fevereiro de 2015;

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Glória Maria Florindo Godinho Alves, colocada no Juízo de Família e das Caldas da Rainha, encontra-se, desde novembro de 2018, em comissão de serviço no Programa de Assistência contra o Crime Transnacional Organizado - El Pacto

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Ana Sofia Marins Rendas Amado, colocada no Juízo Local Criminal das Caldas da Rainha, encontra-se ausente ao serviço, por motivo de doença, desde janeiro de 2021;

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Catarina Rabanal Castelão Freire, colocada no Juízo Local Criminal de Leiria, encontrava-se ausente ao serviço, por motivo de doença, desde agosto de 2020;

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva Graça, colocada no Juízo de Competência Genérica de Peniche, encontra-se ausente ao serviço, por motivo de gravidez de risco/licença parental, desde finais de setembro de 2020;

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Ludovina Glória da Costa Ferreira, colocada no Juízo Local Criminal/Unidade Local de Pombal do DIAP de Leiria, encontra-se destacada no DIAP de Coimbra;

- A Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Catarina Isabel Madeira Castelhanito, colocada no Juízo de Competência Genérica de Porto de Mós, encontra-se ausente ao serviço, por motivo de gravidez d risco/licença parental, desde finais de julho de 2020.

Deste modo, em efetivo exercício de funções, no período em apreço, estiveram apenas 47 magistrados, abaixo, por conseguinte, dos previstos no respetivo quadro legal, o que criou bastantes constrangimentos, sobretudo em Alcobaça, nas Caldas da Rainha e em Leiria, com a necessidade permanente de encontrar substituições que, naturalmente, condicionaram o serviço próprio de quem teve que as efetuar, interferindo nos níveis de produtividade e de execução dos objetivos fixados, em particular na área criminal/inquéritos, pelos desequilíbrios funcionais do serviço que gerou.

De assinalar, também, que do conjunto dos magistrados em efetivo exercício de funções, fez parte a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Anabela Fernandes Marques Rodrigues, do Quadro Complementar da Procuradoria-Geral Regional de Coimbra, que, entre janeiro e meados de maio de 2021, esteve a substituir a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Inês Gouveia Miguel, colocada no DIAP de Leiria, durante parte da sua ausência ao serviço por licença parental.

Para além disso, o Sr. Procurador da República, Dr. José Joaquim Marcelo, do Juízo do Trabalho de Leiria, esteve praticamente metade do semestre ausente ao serviço, por motivo de doença e, em março, foi nomeada nova Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Leiria, a Procuradora da República, Dr. Ana Margarida Nunes Simões.

O défice de magistrados do MP na comarca de Leiria, no período em causa, em razão das circunstâncias acima referidas, determinou a produção de várias e, por vezes difíceis, medidas gestionárias, com redistribuição de serviço e acréscimo funcional para os diversos magistrados em funções na comarca, de que se destacam as seguintes:

O.S. nº 19/21 de 15-06-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo de Faília e Menores de Pombal: substituição de magistrado
Ver texto
O.S. nº 18/21 de 15-06-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo de Família e Menores das Caldas da Rainha: substituição de magistrado
Ver texto
O.S. nº 17/21 de 17-05-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Regresso ao serviço de magistrada da 2ª Secção DIAP de Leiria
Ver texto
O.S. nº 16/21 de 26-04-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Afetação de inquéritos da 2ª Secção das Caldas da Rainha do DIAP da comarca de Leiria
Ver texto
O.S. nº 15/21 de 09-04-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo do Trabalho de Leiria: substituição de magistrado e redistribuição do serviço
Ver texto
O.S. nº 14/21 de 06-04-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízos Locais Criminal e Cível das Caldas da Rainha: substituição de magistrada e redistribuição de serviço
Ver texto
O.S. nº 13/2021/21 de 10-03-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***

JUÍZO DO TRABALHO DE LEIRIA – SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MAGISTRADO
Ver texto
O.S. nº 12/21 de 22-02-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Local (Criminal e Cível) de Caldas da Rainha, J2. Continuação de ausência ao serviço da Srª Magistrada, Drª Ana Sofia Martins Rendas Amado. Sua Substituição. Nova redistribuição de serviço.
Ver texto
O.S. nº 11/21 de 15-02-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Central Criminal de Leiria. Rectificação da Ordem de Serviço nº10/21-PCL, de 15 de Fevereiro.
Ver texto
O.S. nº 10/21 de 15-02-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Central Criminal de Leiria. Revogação, parcial, da Ordem de Serviço nº5/21-PCL, de 20-01 e revogação da Ordem de Serviço nº9/21-PCL, de 05-02.
Ver texto
O.S. nº 09/21 de 05-02-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Central Criminal de Leiria. Substituição da Srª Magistrada, Drª Ana Maria Magalhães Mexia Falcão Machado, na continuação do julgamento a realizar no âmbito do processo Comum Colectivo nº2463/17.6T9LRA. Renovação da Ordem de Serviço nº05/21-PCL, de 20-01.
Ver texto
O.S. nº 08/21 de 27-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Local (criminal e Cível) de Caldas da Rainha. Continuação da ausência ao serviço por parte da Srª Magistrada, Drª Daniela Félix. Sua substituição. Redistribuição de Serviço.
Ver texto
O.S. nº 07/21 de 27-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
DIAP de Leiria/Leiria. Colocação de Magistrada do quadro complementar. Ordem de Serviço nº04/21.PCL, de 07-01. Redistribuição/atribuição de mais inquéritos
Ver texto
O.S. nº 6/21 de 21-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Local (Criminal e Cível) de Caldas da Rainha. Ausência ao serviço das duas Sras. Magistradas ali em funções. Sua substituição. Redistribuição de Serviço.
Ver texto
O.S. nº 5/21 de 20-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo Central Criminal de Leiria. Representação do Ministério Público, em regime de exclusividade, em sede do processo 272/17.1JACBR. Redistribuição de Serviço.
Ver texto
O.S. nº 04/21 de 07-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
DIAP de Leiria/Leiria. Colocação de Magistrado de Quadro Complementar. Redistribuição/Atribuição de Serviço.
Ver texto
O.S. nº 03/21 de 06-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Secção do DIAP de Alcobaça. Redistribuição de Serviço. Concentração, num só Magistrado, dos inquéritos que incidam sobre violência doméstica, pendentes na Secção do DIAP de Alcobaça, de Porto de Mós e a registar no Juízo de Competência Genérica da Nazaré. Revogação, parcial, da Ordem de Serviço nº29/20-PCL, de 02-09.
Ver texto
O.S. nº 02/21 de 06-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo de Competência Genérica de Porto de Mós. Colocação de Magistrada. Redistribuição de Serviço.
Ver texto
O.S. nº 01/21 de 06-01-2021 ***- Leiria - Proc. da Comarca - Coordenação***
Juízo de Competência Genérica de Peniche. Colocação de Magistrada. Redistribuição de serviço.
Ver texto

O acréscimo de serviço para os magistrados referidos nesses instrumentos hierárquicos, quer em termos de aumento do número de processos a seu cargo, quer na maior exigibilidade nas tarefas inerentes ao turno semanal ao serviço urgente, tiveram naturais reflexos na capacidade de resposta na tramitação e finalização de processos.

Por isso, deixo aqui uma palavra de agradecimento e de grande apreço a todos esses magistrados, pela total disponibilidade, colaboração e empenho que sempre demostraram, extensível aos senhores oficiais de justiça que os coadjuvaram, assim mitigando, com esforço e sacrifício pessoal, as consequências do défice de recursos humanos.

d) Funcionários

O quadro de oficiais de justiça é o estabelecido na Portaria n.º 164/2014, de 21 de agosto, com as alterações da Portaria nº 93/2017, de 06 de março, Portaria nº 118/2019, de 18 de abril e Portaria nº 372/2019, de 15 de outubro.

A tabela que se segue representa o quadro legal e real dos Oficiais de Justiça da comarca, traduzindo um défice global de 10,07%:

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria			
Contagem dos Oficiais de Justiça previstos/lugares efetivos preenchidos			
Categorias	**Quadro Legal** (Portaria 372/2019 de 15 de outubro)	**Quadro Real**	**Diferença**
Secretário de Justiça	5	3	-2
Escrivães de Direito	41	37	-4
Escrivães Adjuntos	89	79	-10
Escrivães Auxiliares	110	107	-3
Téc. Just. Principal	**6**	**6**	**0**
Téc. Just. Adjunto	**35**	**25**	**-10**
Téc. Just. Auxiliares	**34**	**30**	**-4**
Total	**320**	**287**	**-33**

Durante o 1º semestre de 2021, estavam nos serviços do Ministério Público, em exercício de funções nas diversas unidades orgânicas, apenas 25 técnicos de justiça adjuntos e 30 técnicos de justiça auxiliares, encontrando-se em falta um total de 14, o que correspondia a um défice global de 20,29%, assim representado:

Oficiais de Justiça Nível de preenchimento do quadro do Ministério Público				
Categorias	**Quadro Legal** (Portaria 372/2019 de 15 de outubro)	**Quadro Real**	**Diferença**	**% défice**
Téc. Just. Principal	6	6	0	0
Téc. Just. Adjunto	35	25	-10	28,57%
Téc. Just. Auxiliares	34	30	-4	11,76%
Défice Total	69	55	-14	20,29%

A distribuição dos oficiais de justiça pelas diversas unidades orgânicas da comarca era a seguinte:

COMARCA	UNIDADE		Quadro legal				Preenchimento do quadro				
			Secret. Justiça	Técn. Just. Princ.	Técn. Just. Adj.	Técn. Just. Aux.	Secret. Justiça	Técn. Just. Princ.	Técn. Just. Adj.	Técn. Just. Aux.	Outros
LEIRIA	**Apoio Técnico Cons. Gestão**								**1**	**0**	**0**
	Leiria - Unidade Central								**1**	**1**	**3**
	Leiria - Juízo do Trabalho								**1**	**1**	**0**
	Leiria - Família e Menores								**1**	**1**	**0**
	Leiria - Comércio								**0**	**0**	**0**
	Leiria - Juizo Central Criminal		**2**	**2**	**12**	**12**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**
	Leiria - Juízo Central Cível								**0**	**1**	**0**
	Leiria - Juízo de Instrução Criminal								**0**	**0**	**0**
	Leiria - Juízo Local Cível								**0**	**0**	**0**
	Leiria - Juízo Local Criminal								**0**	**0**	**0**
	Leiria - DIAP e Svcs MP	**a)**							**5**	**9**	**0**
	Ansião - Juízo de Execução				**1**		**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
	Alcobaça - Unidade Central								**0**	**0**	**1**
	Alcobaça - Juízo Local Cível								**0**	**0**	**0**
	Alcobaça - Juízo Local Criminal								**0**	**0**	**0**
	Alcobaça - Juízo de Família e Menores		**1**	**1**	**5**	**3**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**
	Alcobaça - Juízo do Comércio								**0**	**1**	**0**
	Alcobaça - Juízo de Execução								**0**	**0**	**0**
	Alcobaça - DIAP e Svcs MP								**3**	**2**	**0**

	Caldas da Rainha - Unidade Central		**1**	**2**	**5**	**8**	**1**	**1**	**0**	**2**	**0**
	Caldas Rainha - Juízo Local Cível								**0**	**0**	**0**
	Caldas Rainha - Juízo Local Criminal								**0**	**0**	**0**
	Caldas da Rainha - Juízo de FMenores								**1**	**2**	**0**
	Caldas da Rainha - Juizo do Trabalho								**0**	**1**	**1**
	Caldas Rainha - DIAP e Svcs MP b)								**2**	**2**	**1**
	Figueiró dos Vinhos - Juízo Comp. Genérica				**2**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Figueiró dos Vinhos - DIAP e Svcs MP d)								**0**	**1**	**0**
	Marinha Grande - Juízo Comp. Genérica				**1**	**3**		**0**	**0**	**0**	**0**
	Marinha Grande - DIAP e Svcs MP							**1**	**0**	**2**	**1**
	Nazaré - Juízo Comp. Genérica				**1**	**1**		**0**	**0**	**0**	**0**
	Nazaré - DIAP e Svcs MP c)							**0**	**1**	**1**	**0**
	Peniche - Juízo Comp. Genérica				**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Peniche - DIAP e Svcs MP							**0**	**1**	**1**	**1**
	Pombal - Unidade Central		**1**	**1**	**5**	**4**	**1**	**1**	**0**	**0**	**1**
	Pombal - Juízo Local Cível								**0**	**0**	**0**
	Pombal - Juízo Local Criminal								**0**	**0**	**0**
	Pombal - Juizo de FMenores								**0**	**1**	**0**
	Pombal - DIAP e Svcs MP								**2**	**0**	**1**
	Porto Mós - Unidade Central				**2**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Porto Mós - Juízo Local Cível								**0**	**0**	**0**
	Porto Mós - Juízo Local Criminal								**0**	**0**	**0**
	Porto de Mós - DIAP e Svcs MP								**2**	**0**	**0**
	TOTAIS/COMARCA		**5**	**6**	**35**	**34**	**5**	**6**	**22**	**29**	**10**

O não preenchimento dos lugares do quadro legal coloca, seriamente, em risco o funcionamento dos vários serviços e a capacidade de resposta do Ministério Público, dificultando o cumprimento dos objetivos e a qualidade daquela mesma resposta, sobretudo nas unidades orgânicas mais pequenas, como Peniche, Nazaré, Porto de Mós e Figueiró dos Vinhos, mas também em algumas das maiores, como Alcobaça e Leiria, onde foi acrescentado (em cada um deles), um edifício e um Juízo de Família e Menores, sem que tenha sido aumentado o quadro de funcionários, agravando a falta destes, reportada desde 2014 como muito grave.

De realçar, também, que houve funcionários que, ao longo do semestre, foram destacados para fora da comarca e a sua falta não foi compensada com a colocação de outros ou através de movimento de oficiais de justiça.

III. ATIVIDADE e MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

1) *Atendimento ao Público*

O atendimento ao público, em especial o realizado nas Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e do Trabalho, é levado a cabo, preferencialmente, por magistrado.

Com as restrições decorrentes da crise pandémica, esse atendimento foi realizado maioritariamente por meios telemáticos ou outros que não implicassem a presença física dos intervenientes nos serviços do Ministério Público, sendo, por regra, previamente agendado por e-mail ou contacto telefónico, sem prejuízo de ter sido efetuado presencialmente em alguns casos que o justificassem e sempre com cumprimento das regras sanitárias em vigor, tendo existido um esforço acrescido de magistrados e oficiais de justiça para que o mesmo não ficasse prejudicado, não obstante a conjuntura adversa existente.

2) *Departamento de Investigação e Ação Penal*

No 1º semestre de 2021, a estrutura organizativa do DIAP Central e suas Unidades Locais manteve-se.

Mantiveram-se as competências diferenciadas das 1ª e 2ª Secções em Leiria e Caldas da Rainha (de vocação genérica, as 2ª de Leiria e 2ª das Caldas da Rainha, as Unidades Locais de Alcobaça, Figueiró dos Vinhos, Pombal, Marinha Grande, Nazaré, Peniche, Pombal e Porto de Mós e, de competência especializada, as 1ªs Secções de Leiria e das Caldas da Rainha).

A direção dos inquéritos pelo crime de violência doméstica manteve a especialização e a concentração apenas num magistrado da 2ª Secção do DIAP de Leiria (Leiria e Marinha Grande), na Unidade Local de Alcobaça (Alcobaça, Nazaré e Porto de Mós), na Unidade Local de Peniche e na Unidade Local de Pombal (Pombal e Figueiró dos Vinhos).

As 1ªs Secções de Leiria e das Caldas da Rainha, para além de dirigirem os inquéritos tendo por objeto os crimes da competência reservada da PJ, também dirigem aqueles que versam sobre o crime de roubo.

O 1º semestre de 2021 teve um movimento global de inquéritos de **15.164.**

Registaram-se **6992 novos inquéritos** (o que representa uma diminuição de 0,29 % (213) em relação ao número de inquéritos entrados durante período homólogo do ano de 2020: 7205).

Aos inquéritos registados no período em apreço, acresceram os **8172** inquéritos que transitaram do ano anterior, gerando um movimento global de **15.164** inquéritos no período em apreço (mais 717 do que no período homólogo de 2020, em que haviam sido movimentados 14.447).

Destes, terminaram-se **8169** (haviam sido 6586 processos no mesmo período de 2020), transitando para o semestre seguinte **6995** inquéritos, resultado que traduz uma redução de **1177** processos em relação ao universo existente no início do semestre (8172).

O fenómeno criminal que determinou a instauração de um maior número de inquéritos continuou a ser o que incidiu sobre os crimes de furto simples e qualificado (1409), seguindo-se a violência doméstica (555), as burlas informáticas (543) e burlas simples (314).

O quadro seguinte representa os principais movimentos processuais nas várias unidades orgânicas no semestre em análise:

Núcleos	**Vindos Período anterior**	**Entrados no Período**	**Findos no Período (s/ suspensos)**	**Suspensos no período**	**Pendentes para o período seguinte**
Alcobaça	502	760	697	69	496
Caldas Rainha	1656	1315	1482	57	1432
Figueiró dos Vinhos	261	184	245	14	186
Leiria	2725	2423	2590	122	2436
Marinha Grande	876	477	657	20	676
Nazaré	328	209	255	12	270
Peniche	650	439	561	40	488
Pombal	741	829	776	78	716

Porto de Mós	433	356	462	32	295
Total	8172	6992	7725	444	6995

O esforço de recuperação de pendências, assim definido [Taxa de resolução = (número de processos findos / número de processos entrados) x 100], atingiu o resultado global **de 116,83%.**

Taxa de resolução (Clearance rate)			
Inquéritos	Processos entrados de 01-01-2021 a 30-06-2021	Processos findos de 01/01/2021 a 30/06/2021	Taxa de resolução (findos/entrados) x100
Leiria	6992	8169	116,83%

No que se refere à taxa de congestão processual (número total de processos pendentes/número total de processos findos), temos o seguinte resultado:

Taxa de congestão			
Período: de 01/01/2021 a 30/06/2021			
Comarca Leiria	Processos pendentes a 01/01/2021	Processos findos	Taxa de congestão (pendentes no início do período / findos no período) x 100
	8 172	8 169	100,03%

Por sua vez, a taxa de eficácia processual (número de processos findos/soma dos processos entrados e pendentes), teve a seguinte expressão:

Taxa eficácia processual			
Período em análise - de 01-01-2021 a 30-06-2021			
Inquéritos	Processos findos	Processos pendentes + entrados	Taxa de recuperação: findos/[(pendentes + entrados)] x100
Leiria	8 169	15 164	53,87%

Por comparação com as mesmas taxas relativas a igual período de 2020, temos uma redução da taxa de congestão de 109,96% para 100,03%, um aumento da taxa de eficácia processual de 45,59% para 53,87% e um aumento da taxa de resolução de 91,41% para 116,83%, o que constitui uma evolução favorável de todos esses indicadores.

Foi deduzida **acusação** em **1.379** inquéritos (918, em 2019), o que corresponde a 16,88**%** do universo dos processos findos.

Das **1.379 acusações** formuladas, foram deduzidas:

- **60** com intervenção do *tribunal coletivo;*
- **839** com intervenção do *tribunal singular***;**
- **201** com recurso ao disposto no artigo *16.º, n.º 3, do CPP*;
- **159** com requerimento para julgamento em *processo sumaríssimo*;
- **120** em *processo abreviado*.

Do universo de **8169** processos findos no 1º semestre de 2021, foram **arquivados 5416** inquéritos (no 1º semestre de 2020 haviam sido de 4331), o que representa 66,29% do total dos inquéritos encerrados.

Foram **suspensos provisoriamente 444** processos (286, em 2020), o que corresponde a 5,43% dos processos terminados.

Findaram por **outros motivos 930** inquéritos (haviam sido 1051, em 2020), correspondendo a 11,38 % do total dos processos findos.

A aplicação dos **processos especiais e dos institutos de oportunidade e consenso** foi de **723** no total (abreviados 120, sumaríssimos 159 e SPP 444), tendo sido 495 (abreviados 98, sumaríssimos 111 e SPP 286) no mesmo período de 2020, o que corresponde a uma subida de 31,54%.

Suspensões Provisórias Inquéritos

DIAP	Suspensos de 1-1-2020 a 30-06-2020	Suspensos de 1-1-2021 a 30-06-2021	Aumento de	Aumento de %
Totais/DIAP-ALCOBAÇA	22	69	47	**68%**
Totais/DIAP-CALDAS DA RAINHA	54	57	3	**5%**
F.VINHOS/DIAP	9	14	5	**36%**

Totais/DIAP-LEIRIA	105	122	17	**14%**
Totais/DIAP-MARINHA GRANDE	13	20	7	**35%**
NAZARÉ/DIAP	11	12	1	**8%**
Totais/DIAP-PENICHE	21	40	19	**48%**
Totais/DIAP-POMBAL	49	78	127	**163%**
Totais/DIAP-Porto de Mós	2	32	30	**94%**
TOTAIS COMARCA DE LEIRIA	**286**	**444**	**158**	**36%**

No que diz respeito às acusações em processo especial, obtivemos um aumento global, em relação ao ano de 2020, de 18.33% em abreviados e de 30.19% em sumaríssimos.

Processos Especiais			
	ano 2020	**ano 2021**	**percentagem**
Abreviados	98	120	18,33%
Sumaríssimos	111	159	30,19%
Suspensos	286	444	35,59%
Total	495	723	31,54%

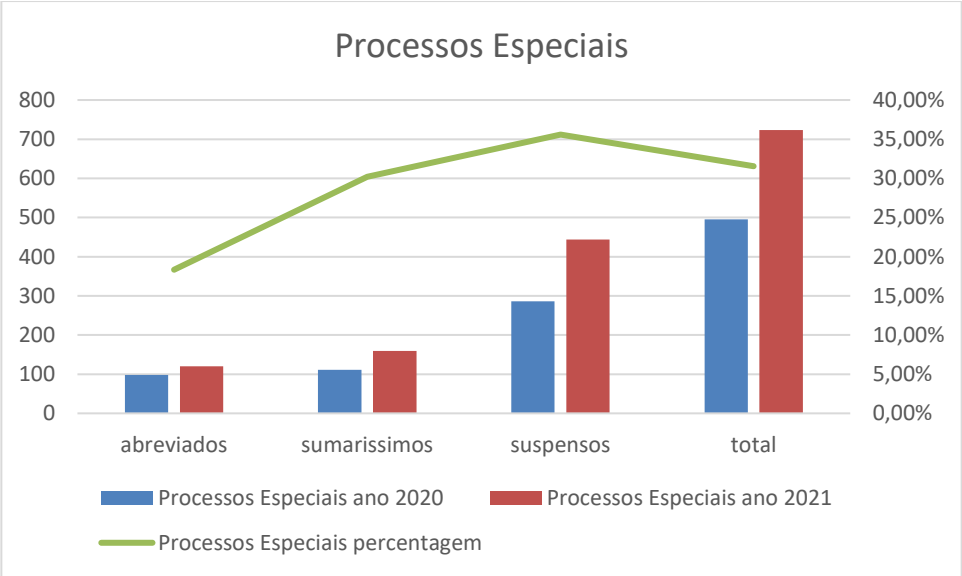

Em relação aos inquéritos mais antigos, designadamente os registados no ano 2018 e anos anteriores, verifica-se a seguinte análise comparativa, por anos, da respetiva pendência nos 1ºs semestres de 2020 e 2021:

Antiguidade da Pendência
a 31-12-2020

Unidade Orgânica	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	<=2013	<=2012
Alcobaça - DIAP	402	109	24	6	0	0	0	0	0
C.Rainha - DIAP - 1ª Sec	337	46	29	6	3	0	0	0	0
C.Rainha - DIAP - 2ª Sec	904	269	79	29	8	4	0	0	1
F.Vinhos - DIAP	203	54	20	2	0	0	1	0	0
Leiria - Diap - 1ª Sec	696	158	37	14	3	2	0	0	1
Leiria - Diap - 2ª Sec	1469	436	113	27	4	2	0	1	0
M.Grande - DIAP	580	180	85	48	9	1	0	1	0
Nazaré - DIAP	222	82	28	4	2	0	0	0	0
P.Mós - DIAP	285	118	43	11	4	0	0	0	1
Peniche - DIAP	464	160	55	17	4	6	0	0	0
Pombal - DIAP	644	238	58	11	3	1		0	0
total	6238	1853	572	175	40	16	1	2	3

Antiguidade da Pendência
a 30-06-2021

Unidade Orgânica	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Alcobaça - DIAP	279	156	47	12	2	0	0	0	0
C.Rainha - DIAP - 1ª Sec	131	150	37	21	5	1	0	0	0
C.Rainha - DIAP - 2ª Sec	489	445	114	24	10	3	1	0	1

F.Vinhos - DIAP	86	66	24	9	1	0	0	0	0
Leiria - Diap - 1ª Sec	333	290	108	27	9	3	0	0	1
Leiria - Diap - 2ª Sec	739	708	174	41	1	1	1	0	0
M.Grande - DIAP	233	305	85	32	20	1	0	0	0
Nazaré - DIAP	105	108	38	18	1	0	0	0	0
P.Mós - DIAP	130	98	45	15	6	1	0	0	0
Peniche - DIAP	237	151	76	17	7	0	0	0	0
Pombal - DIAP	367	208	107	28	4	1	1	0	0
Total	3129	2685	855	244	66	11	3	0	2

Antiguidade da Pendência

	Processos de 2020	Processos de 2019	Processos de 2018	Processos de 2017	Processos de 2016	Processos de 2015	Processos de 2014	Processos de 2013
No ano 2020	6206	1850	571	175	40	16	1	5
No ano 2021	2685	855	244	66	11	3	0	2

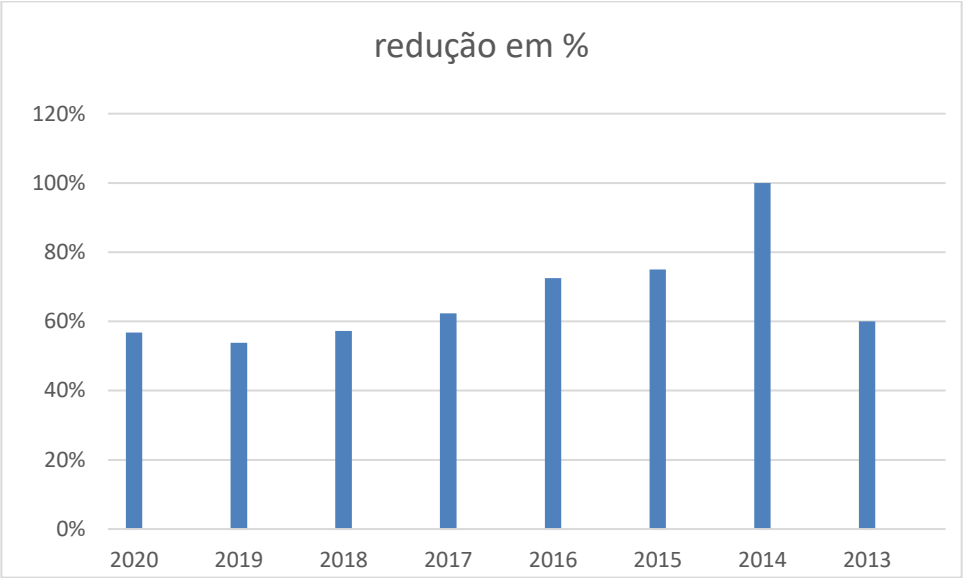
redução em %
120%
100%
80%
60%
40%
20%
0%
2020
2019
2018
2017
2016
2015
2014
2013

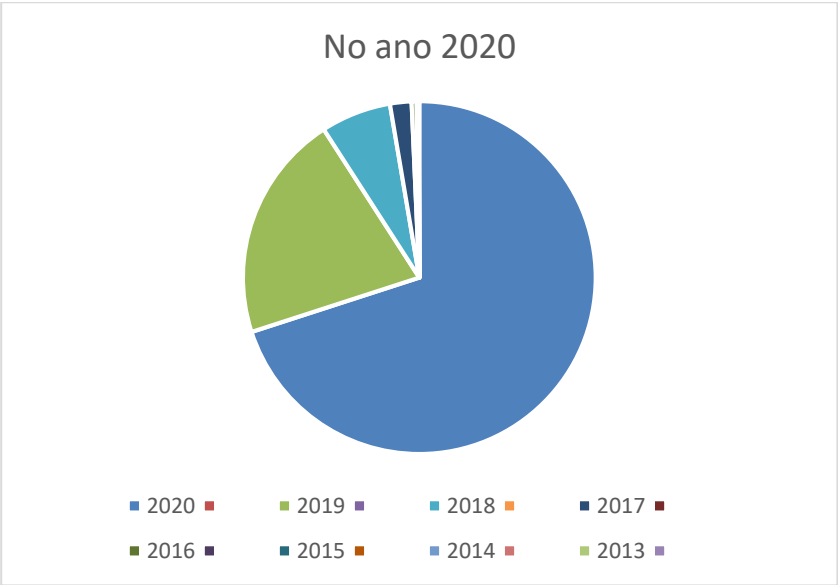
No ano 2020
2020
2019
2018
2017
2016
2015
2014
2013

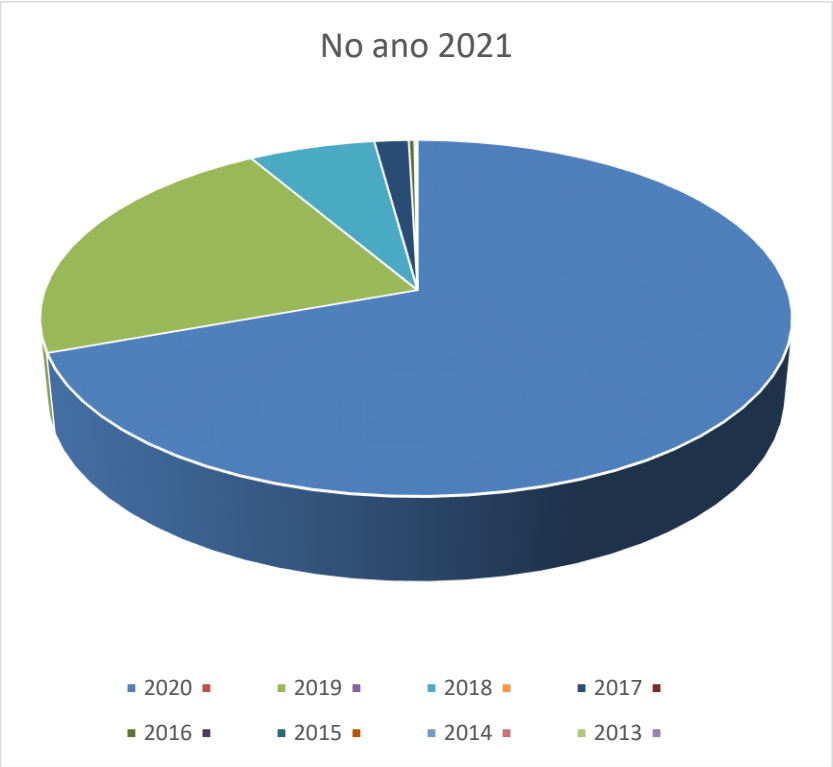

Em termos de **apreciação global** dos resultados obtidos à luz dos principais objetivos fixados para a área criminal/inquéritos, concretizados em três eixos fundamentais: recuperação/finalização dos processos mais antigos, redução de pendências e uso constante e significativo dos processos especiais e suspensão provisória do processo, dir-se-á o seguinte:

O desempenho dos magistrados e serviços do MP da comarca de Leiria, referente ao semestre em apreço, foi, na generalidade, bastante positivo, atingindo-se uma taxa de resolução de 116,83% revelando empenho e esforço acrescido no cumprimento dos objetivos, num cenário de atuação funcional difícil, face aos constantes condicionalismos impostos pela situação pandémica que perdurava há mais um ano e de algumas ausências, mais ou menos prolongadas, ao serviço por motivos de doença.

Verificou-se, também, uma significativa diminuição dos inquéritos mais antigos, atingindo uma percentagem média global de finalização superior a 50% (do ano de 2018 e anteriores, em 2020, eram 809 e, em 2021, 326).

Embora o uso das formas de simplificação e consenso não tenha superado o número de acusações em processo comum (1100 acusações processo comum e 723 simplificação e consenso), o certo é que a sua utilização foi superior a 50% dos processos acusados em processo comum, para além de ter aumentado em 31,54% (de 495 para 723), em relação ao mesmo período de 2020.

No que se refere ao recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), erigido, igualmente, como objetivo, com vista ao seu incremento, verifica-se que, apesar dos apelos e sensibilização contínua para lançar mão da sua intervenção, no semestre em apreço não foi suscitada qualquer intervenção nesse contexto, importando equacionar melhores estratégias, junto dos magistrados e OPC, para alcançar aquele desiderato.

Realça-se, também, em sede de resultados obtidos, designadamente no que respeita à recuperação de pendências, que os principais entraves ao prosseguimento genérico dos objetivos traçados se prenderam com o significativo abrandamento, e mesmo paragem, na realização de diligências de investigação por parte dos OPC, sobretudo PSP e GNR, nos processos não urgentes, em razão da pandemia e consequente suspensão dos prazos processuais/restrições à realização de diligências presenciais e aumento exponencial de outras tarefas que lhes foram acometidas em contexto do Estado de Emergência e dos que se lhe seguiram.

Muito embora a digitalização generalizada dos inquéritos e a disponibilização de meios e equipamentos informáticos tenha permitido, a magistrados e oficiais de justiça, a implementação generalizada do trabalho à distância (teletrabalho e realização de diligências por meios de comunicação à distância), fundamentais para a produtividade em contexto das restrições decorrentes da pandemia, o certo é que, no que se refere à realização de diligências presenciais, houve um aumento na dilação do seu agendamento e realização naquelas que eram delegadas nos funcionários, quer por via do regime de teletrabalho dos oficiais de justiça, quer em razão da gestão dos espaços físicos que teve que se implementar, de molde a que a sua utilização cumprisse as regras de segurança sanitária em vigor.

2) *Juízo de Instrução Criminal*

Destaca-se o seguinte movimento processual:

Foram movimentados mais de 1404 processos judiciais.

Realizaram-se:

→ 52 Primeiros Interrogatórios Judiciais de Arguido Detido;

→ Foram autorizadas 28 interceções telefónicas;

→ Requeridos 92 mandados de busca;

→ Interposto 1 recurso e apresentadas 14 respostas a recursos;

→ Requeridas 143 instruções.

3) *Juízo Central Criminal*

Foram movimentados cerca de 25076 processos judiciais.

Ocorreram 268 intervenções em audiências de julgamento, continuações, leituras de acórdãos e audições de condenado.

Registaram-se 55 condenações e 24 absolvições.

Foram interpostos 7 recursos pelo MP e apresentadas 50 respostas a recursos.

Iniciou-se, no final de maio de 2021, a audiência de julgamento no processo dos incêndios de Pedrogão Grande, nº 272/17.1JACBR, o que determinou a afetação, em exclusividade, da Senhora Procuradora da República, Dr.ª Ana Maria Mexia ao mesmo, em janeiro, e a consequente redistribuição do seu restante serviço pelos outros dois Procuradores da República do Juízo Central Criminal.

4) *Juízos Locais Criminais*

Destaca-se o seguinte provimento processual:

- Autos de notícia apresentação a sumário: 321;
- Suspensão provisória em processo sumário – fase preliminar: 182;
- Processos sumários – acusação/julgamento: 99;
- Recursos de Contraordenação: entrados 164, findos 168;
- Internamentos compulsivos: 18;
- Julgamentos (total): 1614;
- Condenações: 380;
- Absolvições: 14;
- Recursos do Ministério Público: 46;
- Respostas do Ministério Público: 124.

De realçar o uso muito positivo do mecanismo da suspensão provisória do processo, no âmbito do processo sumário, tendo superado, largamente, as acusações naquele contexto.

5) *Juízos de Família e Menores*:

Nos Juízos de Família e Menores de Caldas da Rainha e de Leiria, estão colocados dois magistrados em cada um, enquanto que no Juízo de Família e Menores de Pombal e de Alcobaça se encontra um magistrado, respetivamente.

O Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos continua a ter competência material em sede da mesma jurisdição.

Os interlocutores das diversas CPCJ mantiveram-se os mesmos de que deu nota no Despacho nº1/20-PCL, de 09-01.

Com a pandemia, designadamente durante a vigência do Estado de Emergência, a interlocução das CPCJ e respetiva fiscalização física de processos, sofreu, em alguns casos, um abrandamento, fruto das restrições impostas, mas sem ter prejudicado essa incumbência do MP.

De igual modo, as Procuradorias dos Juízos Locais/Competência Genérica, designadamente aquando do atendimento ao público, continuam a colaborar positivamente nas situações ali detetadas, as quais são prontamente encaminhadas ou dirigidas para as competentes Procuradorias dos Juízos de Família e Menores.

Destaca-se o seguinte movimento processual:

Foram registados **116** inquéritos tutelares educativos (14, em Alcobaça, 47, nas Caldas da Rainha, 2 em Figueiró dos Vinhos, 50 em Leiria e 3 em Pombal), sendo que 124 foram encerrados (70 por arquivamento e 19 com suspensão provisória), ficando pendentes 116.

Foram instaurados pelo Ministério Público **125** processos de promoção e proteção (9, em Alcobaça, 24, nas Caldas da Rainha, 1, em Figueiró dos Vinhos, 74, em Leiria e 17, em Pombal)**.**

Para além disso, registou-se a instauração de **137** ações tutelares cíveis de alteração/ incumprimento de regulação do poder paternal; **298** regulações do exercício das responsabilidades parentais e **237** ações para autorização para a prática de atos (DL 272/2001).

6) *Juízos cíveis e de execuções*

No que diz respeito à iniciativa processual, foram registados e autuados nas diversas Procuradorias, durante o período em apreço, 289 Processos Administrativos (haviam sido 168, em 2020), tendo em vista a instauração das seguintes ações judiciais, contestação de ações ou acompanhamento de situações participadas pelos OPC e CRC:

→ Maior acompanhado: 170;

→ Inventários: 44;

→ Autorização/confirmação judicial: 6

→ Outros: 51.

Ações propostas:

→ 58 Maior acompanhado

→ 1 Internamento compulsivo

→ 1 Outras (intervenção provocada em representação de menor).

Quanto a contestações de ações contra o Estado:

→ 5 Ações de responsabilidade civil

→ 14 Contestações do MP em representação de réus ausentes

→ 28 Execuções por custas/coimas instauradas

No que tange ao **Juízo Central Cível** foram instaurados:

→ 6 Processos Administrativos (Contestação de ação contra o estado).

→ 4 Contestações, em representação do Estado Português

→ Ocorreu 1 resposta a recurso, em ação contra o Estado.

→ Intervenção em 10 julgamentos.

Juízo de Execução de Alcobaça:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

→ Processos vindos do período anterior: 6010;

→ Entrados: 896;

→ Findos: 1285;

→ Pendentes: 5615;

→ Foram instauradas 7 reclamações de crédito, no valor de € 11.087,92 €;

→ Recursos ou respostas a recursos: 1.

Juízo de Execução de Ansião:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

→ Processos vindos do período anterior: 7836;

→ Entrados: 1148;

→ Findos: 1984;

→ Pendentes: 6989;

→ Foram instauradas 16 reclamações de crédito, no valor de € 97.662,89.

7) *Juízos do Comércio*

Juízo de Comércio de Alcobaça:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Valor total dos créditos reclamados: 1770.736,84 €;
- Número de reclamações apresentadas: 32;
- Número de verificações ulteriores de créditos apresentados: 1;
- Número de recursos e respostas a recurso: 9;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: 5;
- Julgamentos em incidentes de qualificação de insolvência:4;
- Participação em assembleias de credores: 1;
- Processos administrativos instaurados: 32;
- Processos administrativos findos: 85;
- Processos administrativos pendentes a 30-06-2021: 348.

Juízo de Comércio de Leiria:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Valor total dos créditos reclamados: 3.163.460,05€;
- Número de reclamações apresentadas: 77;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: 4;
- Julgamentos em incidentes de qualificação de insolvência: 8;

- Participação em assembleias de credores: 1;
- Processos administrativos instaurados: 101;
- Processos administrativos findos: 92;
- Processos administrativos pendentes a 30-06-2021: 251.

8) *Juízos do Trabalho*

Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Atendimento ao público: 53;
- Ações/Contestações/Outros Articulados: 4;
- Tentativas de conciliação: 133;
- Ações/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: 12;
- Exames de revisão: 3;
- Atualizações: 26;
- Contraordenações: 9;
- Julgamentos: 21;
- Recursos: 1;
- Execuções: 9;
- Outros atos de relevo: 44.

Juízo do Trabalho de Leiria:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Atendimento ao público: 142;
- Ações/Contestações/Outros Articulados:15;
- Ações de reconhecimento de contrato: 2;
- Tentativas de conciliação: 264;
- Ações/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: 30;
- Exames de revisão: 5;
- Atualizações: 644;

- Contraordenações: 42;
- Julgamentos: 39;
- Recursos: 3;
- Execuções: 34;
- Outros atos de relevo: 82.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÕES

1 – Em geral, a produtividade na comarca atingiu bons níveis, com o cumprimento generalizado dos objetivos definidos, não obstante as restrições e condicionantes da Pandemia Covid-19.

2 - A escassez de recursos humanos, seja de magistrados, com ausências prolongadas sem substituição, seja de funcionários, tem reflexo negativo nos resultados conseguidos, sendo um entrave à melhoria da capacidade de resposta.

3 – O contexto de pandemia, o Estado de Emergência e subsequentes que se registaram, de novo, desde o início de 2021, condicionaram significativamente a atividade desenvolvida, que passou a ser realizada primordialmente em regime de teletrabalho, essencial naquele contexto, mas com algumas limitações associadas (algum desajuste entre o cumprimento por via digital e o cumprimento físico subsequente pelas secretarias, criando maiores delongas e desfasamento no cumprimento integral dos processo, sobrecarregando quem se encontra presencialmente nos serviços; maior dilação no agendamento e realização das diligências pela secretaria).

4 - Mesmo dentro das contingências e constrangimentos criados pela pandemia Covid-19, os magistrados da comarca apresentaram um bom ritmo e volume de trabalho, favorecido, por certo, pela circunstância de as secretarias/serviços do MP e os oficiais de serviço que os integram, terem continuado a trabalhar, quer presencialmente quer em teletrabalho, e a dar resposta ao serviço existente, sem abrandamentos significativos.

5 - Ao nível dos inquéritos e por comparação com o mesmo período de 2020, verificou-se uma redução da taxa de congestão de 109,96% para 100,03%, um aumento da taxa de eficácia processual de 45,59% para 53,87% e um aumento da taxa de resolução de 91,41% para 116,83%, o que constitui uma evolução favorável de todos esses indicadores.

6 - Verificou-se, também, uma significativa diminuição dos inquéritos mais antigos, atingindo uma percentagem média global de finalização superior a 50% (do ano de 2018 e anteriores, em 2020, eram 809 e, em 2021, 326).

7 - Embora o uso das formas de simplificação e consenso não tenha superado o número de acusações em processo comum (1100 acusações processo comum e 723 simplificação e consenso), o certo é que a sua utilização foi superior a 50% dos processos acusados em processo comum, para além de ter aumentado em 31,54% (de 495 para 723), em relação ao mesmo período de 2020.

8 - De realçar o uso muito positivo do mecanismo da suspensão provisória do processo, no âmbito do processo sumário, tendo superado, largamente, as acusações naquele contexto.

9 – Houve constrangimentos no desfecho de muitos inquéritos, não obstante a redução global de pendência verificada, pela demora/atraso/paralisação na realização das diligências de investigação pelos OPC, em virtude da suspensão legal dos prazos processuais nos processos não urgentes e das restrições à realização presencial de diligências de produção de prova pessoal, o que contribui para a não recuperação mais expressiva das pendências.

10 - Existiu um decréscimo na realização das diligências judiciais, sobretudo audiências de julgamento, transversal a todos os Juízos da comarca, mas mais expressiva na área criminal, e que implicavam também a presença do MP, por força do diploma legal que impôs a suspensão dos prazos e as restrições à realização das diligências, considerando a natureza não urgente da maioria dos processos e a não aceitação da sua realização por alguns dos intervenientes, a que acresce a maior dificuldade e morosidade na sua efetivação, pelo necessário respeito pelas regras sanitárias.

11 - Comparativamente com o mesmo período de 2020, no entanto, em que vigoraram restrições semelhantes, foram realizadas significativamente mais diligências judiciais, considerando a experiência anterior e a capacidade de adaptação verificada e algumas diferenças importantes, a esse nível, em relação ao regime que vigorou em 2020.

12 - De uma forma geral e transversal às várias jurisdições, tais diligências foram realizadas presencialmente, sobretudo as de natureza urgente, embora, mesmo nesses casos, alguns dos intervenientes tenham sido ouvidos através da plataforma Webex, por videoconferência ou por outro meio telemático, sendo que, em termos comparativos, o número de diligências realizadas presencialmente foi maior do que o das realizadas por via telemática.

13 - Com a pandemia, designadamente durante a vigência do Estado de Emergência, a interlocução das CPCJ e respetiva fiscalização física de processos, sofreu, em alguns casos, um abrandamento, fruto das restrições impostas.

14 - De realçar, na área laboral, a utilização de forma significativa, embora não predominante, da plataforma Webex para realização das tentativas de conciliação no âmbito da fase conciliatória dos processos emergentes de acidentes de trabalho.

*

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Leiria

Ana Margarida Nunes Simões

[Assinatura Qualificada] Ana Simões

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ana Simões
Dados: 2021.09.23 16:05:17 +01'00'